



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE" -

Praça dos Três Poderes, s/n.º - CEP 12.800

LEI Nº 2.432

"CONCEDE AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, ABONO QUE ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido a todos os servidores da Câmara Municipal de Jacareí, um abono a ser pago a partir de 1º de Setembro de 1.987, segundo suas referências nos seguintes percentuais:

<u>REFERÊNCIAS</u>	<u>PERCENTUAL</u>
DE 01 a 04	30 %
05	27 %
DE 06 a 10	18 %
DE 11 a 13	15 %
DE 14 a CD-17	14 %

PARÁGRAFO ÚNICO - O abono de que trata o "caput" deste artigo se incorpora ao vencimento e salário, básicos dos servidores da Câmara Municipal de Jacareí

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário for.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 30 DE Setembro DE 1987

THELMO DE ALMEIDA CRUZ

Prefeito Municipal